

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
- Estância Balneária

Iguape (SP), 02 de março de 2020

**Ofício nº 92/2020 – Gab.**

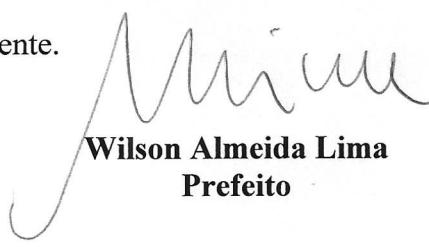
**Resposta ao Requerimento nº 25/2020.**

**Autoria: Vereadores Christian Forati, Maria do Carmo Negrão Teixeira, Yoshitsugu Tanaka, Alexandre Macau, e Rogério Ribeiro de Andrade.**

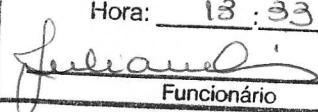
Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, em atenção ao requerimento em epígrafe, informo que a política salarial do magistério e a correspondente valorização da classe dos professores municipais são medidas analisadas conjuntamente com os demais servidores municipais. No município de Iguape não há nenhum emprego público de professor que tenha remuneração abaixo do previsto na Lei Federal nº 11.738/2008, a qual, por óbvio e evidente e legalmente, tem sua aplicação no território nacional limitada ao princípio da autonomia federativa dos Estados-membros, do Distrito Federal e dos Municípios, de modo que o percentual de aumento do Piso Nacional do Magistério não é automaticamente repassado de forma obrigatória a todas as entidades federativas, a não ser nos casos em que se remunera abaixo do Piso, o que não é o caso de Iguape. Nesse sentido, recomenda-se vivamente a leitura da letra da lei, em tudo clara e autoexplicativa. Quanto à dotação orçamentária, cuidase de lei aprovada por Vossas Excelências, o que presume concluir que todos têm conhecimento das previsões orçamentárias.

Atenciosamente.

  
**Wilson Almeida Lima**  
Prefeito

**Excelentíssimo Senhor  
Vereador Clayton Negri  
Presidente da Câmara Municipal de Iguape.**

<b>CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA DE IGUAPE</b>	
<b>PROTOCOLO</b>	
Recebido	em <u>02/03/2020</u>
Hora:	<u>13:33</u>
	
Funcionário	